

Lei nº 581.

autoriza despesas com aquisição de livros e Utensílios para Escolas Rurais.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus representantes decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despende da importância de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros), com as despesas de aquisição de livros e Utensílios para as Escolas Rurais deste Município.

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo art. 1º desta lei, serão por dotação própria do orçamento para o exercício de 1.971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.971.

Preeitura Municipal de Spanema, 14 de setembro de 1.970.

Ass) Wilson Magalhães Lacerda - Prefeito Municipal -

Ass) Aureo de Oliveira Vale - Secretário -